

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 10791/2023

LOCAL: www.edgarcarvalhoileiloeiro.com.br

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, a interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, a ser conduzido Leiloeiro Público Oficial para a realização de LEILÃO PÚBLICO, “DO TIPO MAIOR LANCE” de bens móveis da Administração Pública da Prefeitura de São Pedro da Aldeia-RJ, constantes no Anexo Único do Termo de Referência, este certame rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, além das condições deste Edital.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O presente Processo de Seleção tem como base legal o artigo 28, IV c/c artigo 76, II da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 50/2024, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RETIRADA DO EDITAL: de 10/03/2026 a 30/03/2026, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30h, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos, estando, também, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.edgarcarvalhoileiloeiro.com.br

1. DATA E LOCAL

1.1 A sessão pública será realizada no dia **31/03/2026** a partir das 10h, na modalidade eletrônica, através do site de leilões *on line* www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br.

1.2 Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente edital tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, compreendendo veículos (sucatas) e materiais diversos classificados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, criada pela Portaria nº 1.388 de 24 de outubro de 2023, como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis para a Administração Pública, tudo constante do patrimônio do MUNICÍPIO, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.

2.2 Os bens mencionados no Anexo Único do Termo de Referência serão vendidos e entregues no estado de conservação e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Leiloeiro mandatário e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento prévio das características e situação dos bens, ou o risco consciente do Arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.3 Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de São Pedro da Aldeia qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

2.4 A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo o estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no *site* do leiloeiro, nos *folders*/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativas e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em

nenhuma hipótese será considerada e/ou aceita reclamação do Arrematante *on line*, que arrematar qualquer item com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

2.5 Por razões de conveniência e oportunidade e no interesse público, a Administração Pública poderá, até a data e o horário de início do encerramento do leilão, incluir, excluir, suspender, reagrupar, desmembrar ou retificar itens e respectivas informações, com divulgação na página do certame. Na hipótese de exclusão/cancelamento, os lances eventualmente registrados serão considerados sem efeito, ainda que já existentes no sistema, não assistindo aos participantes direito a qualquer indenização, ressarcimento de despesas ou lucros cessantes, assegurada apenas a restituição de eventual caução/garantia prevista neste edital, quando houver.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas e ônus sobre o referido bem.

3.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. **Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os itens.** Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão.

3.3. A visitação pública dos itens que serão leiloados dar-se-á no dia 30/03/2026 das 10:00h às 16:30h, nos endereços abaixo listados:

- Rua Leci Pereira de Souza, nº 08, Balneário das Conchas, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000 (Secretaria de Serviços Públicos);
- Rua Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-068 (Garagem Municipal); e
- Rodovia Amaral Peixoto, KM 107, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28948-834 (Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho)

3.4. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos itens, sendo vedado o seu manuseio, retirada/substituição de peças, experimentação e alegação de desconhecimento do estado do bem.

3.5. As fotos e descrições dos itens também estarão disponíveis no portal do Leiloeiro Público Oficial www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br.

3.6. Em nenhuma hipótese será considerada e/ou aceita reclamação do Arrematante *on line*, que arrematar qualquer item com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

3.7. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas por seu representante legal, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1. Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);

4.2.2. Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for, e, do Leiloeiro Público Oficial;

4.2.3. Membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis;

4.2.4. Os licitantes, adjudicatórios e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem; e

4.2.5. As pessoas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/21.

4.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

4.4. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário na plataforma disponibilizada pelo Leiloeiro Público Oficial é requisito fundamental para participação do leilão na **forma eletrônica**.

5.1.1 O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação, cujas informações acerca do cadastro deverão ser tratadas junto ao Leiloeiro Público contratado.

5.1.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.4 As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo MUNICÍPIO serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DOS LANCES

7.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1 Eletrônica;

7.1.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.1.1.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

7.1.1.4 A partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances os itens estarão aptos a receber lances.

7.1.1.5 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

7.1.1.6 Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões *on line* do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

7.2 Os itens permanecerão disponíveis para lances antecipados até a data e o horário indicados no edital. Na data e hora ali fixadas (hora oficial de Brasília) terá início o encerramento do leilão, que se dará **sequencialmente, item a item**, na ordem crescente. Cada item terá contagem regressiva própria e, **havendo lance no último segundo** o prazo será **automaticamente prorrogado por igual período**, renovando-se sucessivamente enquanto houver novos lances. **O item somente será considerado encerrado** quando transcorrido integralmente o prazo **sem novo lance**, passando-se então ao encerramento do **item subsequente**, até o último.

8 DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 1.

8.2 Os bens serão vendidos em itens, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação dos Bens Móveis, constantes na Tabela expressa no Anexo Único do Termo de Referência.

8.3 O valor mínimo aceitável para cada item será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão efetuar lances *on line*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

8.6 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.7 O item terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão *on line*), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último segundo do fechamento do item, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital.

9.2 Os lances serão ofertados de maneira, a partir do preço mínimo estabelecido pelo **MUNICÍPIO** para a aquisição de cada item deste leilão indicado no Anexo Único do Termo de Referência.

9.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

9.4 Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.5 O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do e-mail contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br.

10.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1 Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 Promover a retirada dos itens arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16.

12.2.1. A retirada dos itens arrematados será realizada a partir da emissão da nota de arrematação pelo Leiloeiro Público Oficial, mediante comprovação do pagamento, e o prazo para a retirada dos itens é de 03 (três) dias após a emissão da nota.

12.3 Assumir quaisquer despesas pertinentes ao item arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes, e DUDAS.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo item, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

12.5 Observar, no momento da retirada, se o item está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12.5.1 Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloado, o Arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim o Leiloeiro Público Oficial (mandatário), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades.

12.6 Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pelo Leiloeiro Público, (RENAVAM, placa, chassi...) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar. O Leiloeiro poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, não excluindo a responsabilidade do Arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno conhecimento dos valores que deverão ser pagos. Poderá haver inclusão de novos débitos, pelo Órgão de Trânsito, que antes estavam em caráter de “recurso” ou ainda não lançadas no sistema no momento da consulta.

12.7 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Receber dos Arrematantes os pagamentos referentes aos itens arrematados.

13.2. Fornecer ao Arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

13.3. Transferir o valor depositado pelo Arrematante ao MUNICÍPIO, após a assinatura do Termo de Retirada.

14 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 O MUNICÍPIO poderá cancelar a venda de parte ou de todos os itens, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14.2. Entregar ao Arrematante os bens arrematados, junto com a nota de entrega/arrematação fornecida pelo Leiloeiro.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária em conta a ser informada pelo Leiloeiro Público Oficial, em até 2 (dois) dias úteis contados da confirmação da arrematação no sistema.

15.2 O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) do ICMS e da taxa administrativa do leilão.

15.3 Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo Leiloeiro, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

15.4 O Leiloeiro Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados;

15.5 Caso o Arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de São Pedro da Aldeia/RJ exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

15.7. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficarão à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

15.8. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência pelo Arrematante quanto ao(s) item(s) por ele arrematado(s). O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial.

16 DA RETIRADA

16.1 A guarda, posse, entrega física e conferência dos bens são de responsabilidade do Município, cabendo ao Leiloeiro Mandatário a condução do certame e a emissão dos

documentos próprios. Qualquer divergência constatada antes da retirada deverá ser comunicada imediatamente ao Município, não respondendo o Leiloeiro por tais atos.

16.2 A liberação dos itens arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através de contatos que serão informados pelo Leiloeiro e disponibilizados no Edital.

16.3 A retirada dos itens arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos.

16.4 A retirada dos itens arrematados será realizada a partir da emissão da nota de arrematação pelo Leiloeiro Público Oficial, mediante comprovação do pagamento nos dias: 09 de abril de 2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, cujos itens serão retirados nos mesmos locais disponíveis para visitação.

16.5 Não serão permitidas a seleção de materiais nos itens no ato da retirada, o MUNICÍPIO não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

16.6 O item arrematado será retirado no estado em que se encontra.

16.7 Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do Arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o Arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação.

16.8 A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

16.9 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos itens, o Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

16.10 No ato do carregamento, o Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito.

16.11 Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, do carregamento, seguro e transporte/frete dos itens arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos itens arrematados.

16.12 Todos os itens de veículos deverão ser retirados do pátio, transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do Arrematante.

16.13 Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo Arrematante junto ao MUNICÍPIO, uma vez que o Leiloeiro e mandatário, não possui guarda e posse sobre os bens leiloados.

16.14 A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias e horários informados futuramente no Edital, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

16.15 Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos itens arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

16.16 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos Arrematantes no mesmo local em que se encontravam quando facultada a vistoria, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, tais como documento de identidade e procuração específica, se for o caso, juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

16.16.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida.

16.17 Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

16.18 Na ausência do Arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os itens) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.1.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

17.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.1.3 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o Arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Leiloeiro Público Oficial é mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do MUNICÍPIO, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos Arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

18.2 O estado geral dos veículos divulgado neste edital foi classificado exclusivamente pelo Município, por intermédio de seu Setor de Transportes, possuindo caráter meramente informativo e subjetivo. Não houve qualquer interferência do Leiloeiro Mandatário nessa classificação ou nas observações lançadas pelo Município em cada item. É altamente recomendável a realização de visita técnica prévia pelos interessados, ocasião em que poderão verificar, por conta e risco, as condições efetivas dos bens; a ausência de vistoria implica ciência e aceitação do estado em que se encontram. Todos os itens foram declarados pelo Município como materiais diversos antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, sendo alienados no estado em que se acham (*ad corpus/ad qualitas*), sem garantia e sem direito a indenização, abatimento ou troca após o arremate.

18.3 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 21/06/93, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

18.4 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

18.5 Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leilado.

18.6 Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Leiloeiro, que é mandatário, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

18.7 Em caso de indisponibilidade sistêmica generalizada que possa comprometer a competitividade, o Leiloeiro poderá suspender, reabrir ou prorrogar o encerramento do(s) item(ns) afetado(s), com aviso nos mesmos canais de divulgação. Para todos os efeitos, prevalecem os registros (logs) e horários do servidor da plataforma, observada a hora oficial de Brasília.

18.8 Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

18.9 Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

18.10 As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

18.11 O Leiloeiro não detém a posse dos documentos dos veículos, não intermedia assinaturas cartoriais nem protocolos perante DETRAN e não se responsabiliza por prazos, exigências ou condições de expedição/regulização documental. Os únicos documentos emitidos pelo Leiloeiro são: Nota de Arrematação, Auto de Leilão e Aviso do Leilão (publicado no Diário Oficial), não sendo fornecido qualquer outro documento pelo Leiloeiro.

18.12 O MUNICÍPIO e o Leiloeiro Público não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

18.13 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter *expertise* para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e o Leiloeiro Público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema.

18.14 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

18.15 O Leiloeiro se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. **Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório *on line*.**

18.16 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizada, em conjunto com o MUNICÍPIO, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo Único do Termo de Referência, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

18.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.18 O Arrematante de qualquer item responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao MUNICÍPIO, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

18.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

18.20 O Município de São Pedro da Aldeia/RJ não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo Único.

18.21 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

18.22 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão.

18.23 Para cada item será realizado o mesmo procedimento.

18.24 O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

18.25 O Município de São Pedro da Aldeia/RJ reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

18.26 Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

18.27 Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições legais.

18.28 A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do Anexo Único, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

18.29 A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

18.30 O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

18.31 É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

18.32 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, e esta será assinada pelo Leiloeiro Oficial.

18.33 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do leilão, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMO RESPECTICO ANEXO ÚNICO COM A

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO LEILÃO

Local de Exposição: Rua Leci Pereira de Souza, nº 08, Balneário das Conchas, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000 (Secretaria de Serviços Públicos);

- Rua Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-068 (Garagem Municipal); e

- Rodovia Amaral Peixoto, KM 107, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28948-834 (Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho)

Lote	Marca/Modelo	Placa/UF	Ano	Chassi	Cor	Status	Observações	Avaliação
1	CHEVROLET CRUZE LT NB	KWL7935	2014/2014	9BGPB69M0EB269108	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	MOTOR DANIFICADO	R\$ 10.000,00
2	CHEVROLET CLASSIC LS	LMH5567	2015/2016	8AGSU1920GR118894	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	NO ESTADO	R\$ 5.000,00
3	CHEVROLET CLASSIC LS	LMH5366	2015/2016	8AGSU1920GR109521	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	NO ESTADO	R\$ 5.000,00
4	CHEVROLET CLASSIC LS	LSI2391	2015/2016	8AGSU1920GR120038	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	NO ESTADO	R\$ 5.000,00
5	CHEVROLET CLASSIC LS	KRK8867	2015/2016	8AGSU1920GR121347	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	NO ESTADO	R\$ 5.000,00
6	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	LUT1842	2007/2008	9BWCB05W08T118098	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	MOTOR (BICOS)	R\$ 2.000,00
7	GM/BLAZER ADVANTAGE	LKY3588	2009/2009	9BG116GF09C442906	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	MOTOR (SOLTOUO PARAFUSO DO BLOCO)	R\$ 3.000,00
8	RENAULT/LOGAN EXP 1.6	LUN5294	2012/2012	93YLSR7UHCJ213858	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	CAIXA DE MARCHA	R\$ 4.000,00
9	MMC/L200 4X4 GL	LPV5231	2011/2011	03XGNK740BCB77618	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	MOTOR	R\$ 10.000,00
10	VW/GOL SPECIAL	LNI6402	2001/2001	9BWCA05Y711195187	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
11	VW/GOL 1.6	KZQ3217	2006/2006	9BWCB05W56P055943	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
12	VW/GOL 1.6	LTP2819	2009/2010	9BWAB05U7AP033134	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
13	VW/GOL SPECIAL	LNI5712	2001/2001	9BWCA05Y41T159151	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
14	VW/15.180 – CAMINHÃO BASCULHANTE	LRM1357	2005/2005	9BWNE72S45R522394	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 1.000,00
15	GM/BLAZER ADVANTAGE	LKS9619	2008/2009	9BG116GU09C413173	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 1.000,00
16	GM/VECTRA GLS	LCL4174	1998/1999	9BGJK19HXB516655	PRETA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA/SECAD

Proc. nº 10791/2023

Folha nº _____

17	GM/BLAZER ADVANTAGE	LPK7005	2009/2009	9BG116GF09C443017	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 1.000,00
18	VW/GOL SPECIAL	LNW8174	2002/2002	9BWCA05Y72T108499	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
19	VW/GOL PATRULHEIRO	LPC8611	2007/2008	9BWCB05W58T116704	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
20	FIAT/ FIORINO IE	LQT0741	2004/2005	9BD25504558746909	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
21	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	LPQ9220	2010/2011	9BD17164LB5660856	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
22	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	LPS2620	2010/2011	9BD17177EB5693418	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
23	VWKOMBI LOTAÇÃO	LQI9118	2012/2013	9BWMF07X4DP003666	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
24	FIAT/PALIO FIRE	LRO5747	2014/2015	9BD17122LF5962056	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 800,00
25	FIAT/PALIO FIRE	LMD1332	2014/2015	9BD17122LF5962152	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 800,00
26	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	KOB5837	2011/2012	9BD17164LC5782229	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 800,00
27	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	LLN9148	2011/2011	9BD17164LC5782208	BRANCA	SUCATA	SUCATA	R\$ 500,00
28	CITROEN/JUMPER	KPW8750	2012/2013	935ZCWMNCD2106589	VERDE	SUCATA(FERRA- GEM)	SUCATA(FERRA- GEM)	R\$ 300,00
29	CITROEN/JUMPER	LSZ5888	2012/2013	935ZCWMNCD2104109	VERDE	SUCATA(FERRA- GEM)	SUCATA(FERRA- GEM)	R\$ 300,00
30	CITROEN/JUMPER	KPW8752	2012/2013	935ZCWMNCD2106575	VERDE	SUCATA(FERRA- GEM)	SUCATA(FERRA- GEM)	R\$ 300,00
31	PEUGEOT/BOXER M350LH	LMA2390	2013/2014	936ZCWMNCE2120967	VERDE	SUCATA(FERRA- GEM)	SUCATA(FERRA- GEM)	R\$ 300,00
32	PEUGEOT/BOXER M350LH	KQK7428	2013/2014	936ZCWMNCE2121469	VERDE	SUCATA(FERRA- GEM)	SUCATA(FERRA- GEM)	R\$ 300,00
33	PEUGEOT/BOXER M350LH	LSD5B96	2013/2014	936ZCWMNCE2117630	VERDE	SUCATA(FERRA- GEM) BAIXADO	SUCATA(FERRA- GEM) BAIXADO	R\$ 500,00